



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.223, de 23 de julho de 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES - SAAE, ALTERANDO A LEI N.º 875/2009, ASSIM COMO SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Contador**, acrescentando ao quadro do Anexo I, Lotacionograma - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 875/2009, com denominação/função - Contador, Classe - H, carreira/nível - I, quantitativo - 01 vaga e requisitos - Ensino Superior em Contabilidade e Registro no Conselho de Contabilidade.

Artigo 2º- Acrescenta-se ao anexo III, da Lei n.º 875/2009 - Descrições e Fatores a serem considerados em relação ao cargo de Contador, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo 3º- Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Químico**, acrescentando ao quadro do Anexo I, Lotacionograma - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 875/2009, com denominação/função - Químico, Classe - H, carreira/nível - I, quantitativo - 01 vaga e requisitos - Ensino Superior em Engenharia Química ou Engenharia Química Industrial e registro no Conselho de Química.

Artigo 4º- Acrescenta-se ao anexo III, da Lei n.º 875/2009 - Descrições e Fatores a serem considerados em relação ao cargo de Químico, conforme anexo II da presente Lei.

Artigo 5º- Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Assessor Jurídico**, acrescentando ao quadro do Anexo I, Lotacionograma - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 875/2009, com denominação/função - Assessor Jurídico, Classe - H, carreira/nível - I, quantitativo - 01 vaga e requisitos - Ensino Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 6º- Acrescenta-se ao anexo III, da Lei n.º 875/2009 - Descrições e fatores a serem considerados em relação ao cargo de Assessor Jurídico, conforme anexo III da presente Lei.


Artigo 7º- Fica alterado o Lotacionograma - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dispositivo no anexo I da Lei n.º 875/2009 conforme anexo IV da presente Lei.

Artigo 8º- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do SAAE, que serão suplementadas se necessárias, em observância à legislação pertinente.

Artigo 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que após a realização do concurso público e o devido preenchimento das vagas, ficarão revogados os cargos em comissão de Contador e Químico criados pela Lei n.º 1.125, de 09 de abril de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia/ES, 23 de julho de 2015.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 23/07/2015.



Renata Paizer Passamani
Secretária da SEMAD




Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 23/07/2015


Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

Autor: Osmar Passamani - Prefeito Municipal